



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DA
BAHIA – IFBA, ATRAVÉS DA SUA REITORIA, E
A GHSM GERENCIAMENTO HOTELEIRO
LTDA, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE
ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO/OBRIGATÓRIO
AOS ALUNOS REGULARMENTE
MATRICULADOS NOS CURSOS DO
RESPECTIVO CAMPUS.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, autarquia federal, vinculada ao Ministério de Educação, situada na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº 10.764.307/0001-12, doravante denominado INSTITUIÇÃO DE ENSINO, neste ato representado por seu Reitor em Exercício, Professor **JANCARLOS MENEZES LAPA**, Identidade nº 04.724.209-41 – SSP/BA, CPF nº 651.773.715-49, brasileiro, domiciliado civilmente na sede do IFBA, nomeado pela Portaria nº 3.822, de 24 de novembro de 2020, e a **GHSM GERENCIAMENTO HOTELEIRO LTDA**, com sede na Rua Professor Felipe Tiago Gomes, 200, Stella Maris, Salvador – BA, CEP 41600-650, telefone 71 3413-0044, e-mail dp@granhotelstellamaris.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 32.129.087/0001-98, doravante denominado CONCEDENTE, representado neste ato pelo seu Sócio, Sr. (a) **EDSON ALMEIDA LIMA**, Identidade nº 07.087.662-26 – SSP/BA, CPF nº 779.492.425-15, celebram o presente Termo de Convênio, que se regerá pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pela Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, na forma das cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento busca oferecer um sistema de Estágio Supervisionado na CONCEDENTE, promovendo dessa forma, o estabelecimento e a manutenção de uma atividade de cooperação recíproca entre as partes convenientes, tendo como objetivos:

- a) Proporcionar ao estudante complementação de ensino e aprendizagem de competências próprias da atividade profissional;
- b) Planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio em conformidade com o currículo, programa e calendário escolar do estudante, a fim de se constituir instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

O Estágio Curricular Supervisionado será desenvolvido em consonância com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e com o Regulamento de Estágio do IFBA, aprovado através da

Resolução CONSEPE nº 72, de 13 de dezembro de 2018, podendo ser “Obrigatório” ou “Não Obrigatório”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

3.1 Os estudantes serão selecionados com base na análise do seu desempenho acadêmico, adequados aos respectivos cursos, conforme critérios vigentes no CONVENENTE.

3.1.1 A CONVENENTE encaminhará estudantes, munidos de cópias dos respectivos comprovantes de matrícula e histórico escolar, competindo à CONCEDENTE a seleção final dos candidatos estagiários, obedecidos os critérios internos de aproveitamento da empresa.

3.1.2 A indicação e a substituição de estagiários serão feitas pela CONVENENTE, mediante solicitação da CONCEDENTE.

3.1.3 Fica assegurado às pessoas portadoras de necessidades especiais o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

CLÁUSULA QUARTA – DA DECLARAÇÃO

4.1 A CONCEDENTE deverá expedir Declaração de Estágio a cada estagiário, mencionando o período, a carga horária e as principais atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

5.1 A carga horária, a duração e a jornada do estágio serão sempre compatíveis com as atividades escolares do estagiário, devendo ser de até 30 horas semanais, distribuídos nos horários de funcionamento da CONCEDENTE.

5.1.1 A CONCEDENTE deverá oferecer condições para que os estagiários possam cumprir suas obrigações, sem prejuízo das atividades acadêmicas;

5.1.2 A duração do estágio no mesmo órgão ou entidade não poderá exceder 04 (quatro) semestres, exceto quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, que poderá realizá-lo até o término do curso na instituição de ensino a que pertença o estágio;

5.1.3 É assegurado ao estagiário, sempre que a duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, obedecendo ao estabelecido na Lei nº 11.788/2008;

5.1.4 No período das verificações de aprendizagem periódicas ou finais, a fim de garantir o bom desempenho do estudante, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, conforme estipulado no termo de compromisso;

Parágrafo único. A carga horária semanal do estagiário poderá ser de 20 (vinte) a 30 (trinta) horas, conforme as regras estabelecidas na Lei nº 11.788/2008 à conveniência das partes. O estágio poderá ser de 40 (quarenta) horas semanais apenas para alunos que concluíram as disciplinas teóricas, e desde que previsto em projeto pedagógico do curso.

CLÁUSULA SEXTA – DA BOLSA DE ESTÁGIO

6.1 Quando o estagiário for não obrigatório, o estagiário (a) receberá, mensalmente, bolsa-auxílio e vale transporte em valor a ser definido pelas partes e constante no Termo de Compromisso de Estágio.

6.1.1 A eventual concessão de benefícios, como alimentação e saúde, não caracteriza vínculo empregatício entre o estagiário e a CONCEDENTE.

6.2 O pagamento de bolsa-auxílio será facultativo quando o estágio for obrigatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

7.1 A CONCEDENTE responsabilizar-se-á pela contratação de seguro de acidentes pessoais em favor do estudante, durante todo o período de vigência da bolsa.

Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pela CONVENENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

8.1.1 São obrigações da CONVENENTE:

- a) Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e à modalidade da formação escolar do estudante, bem como ao horário de aulas e ao calendário escolar;
- b) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- c) Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, das avaliações de desempenho e do relatório das atividades;
- e) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- f) Comunicar à parte concedente, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

8.1.2 O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo da CONVENENTE, CONCEDENTE e o estagiário, a que se refere o inciso II do caput do art. 3º, da Lei 11.788/2008, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que, progressivamente, for avaliado o desempenho do estudante.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

8.2.1 São obrigações da CONCEDENTE:

- a) Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- d) Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, encaminhando cópia à CONVENIENTE no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
- e) Entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, o Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- f) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- g) Efetuar mensalmente o pagamento de bolsa auxílio e vale transporte ao estagiário.

CLÁUSULA NONA – DOS SUPERVISORES

9.1 A CONCEDENTE designará um Supervisor com habilitação profissional compatível ao curso do estagiário, devendo estar regularmente inscrito no conselho profissional respectivo, para atuar de forma integrada com a CONVENIENTE, oferecendo condições para que os estagiários desenvolvam suas atividades e para que sejam supervisionados por docentes da CONVENIENTE.

9.2 A CONVENIENTE indicará Professor Orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VÍNCULO

10.1 O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a CONCEDENTE e CONVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1 O Termo de Compromisso de Estágio será celebrado entre a CONCEDENTE, a CONVENIENTE e o Estagiário, no qual serão estabelecidas as condições específicas do estágio, contendo, entre outras, as seguintes disposições:

- a) Qualificação das partes e seus signatários;
- b) Indicação expressa de que o Termo de Compromisso decorre de Convênio, com indicação do número e ano de publicação;
- c) Identificação do curso de estágio e do estágio e do respectivo ano, semestre, período ou módulo, além da compatibilização do curso com as atividades desenvolvidas na

CONCEDENTE;

d) Prazo de vigência do estágio;

e) Obrigação das partes;

f) Carga horária semanal e turno de execução das atividades de estágio;

g) Indicação de que, nos períodos de avaliação escolar, a carga horária do estágio será reduzida ao menos à metade;

h) Estipulação dos valores bolsa-auxílio, de vale transporte e de quaisquer benefícios que tenham sido acordados entre as partes;

i) Plano de Atividades do Estagiário;

j) Indicação nominal dos supervisores da CONCEDENTE e da CONVENENTE;

k) Expressa submissão do Termo de Compromisso de Estágio à Lei nº 11.788/2008, independente de sua transcrição;

l) Número da apólice do seguro em nome do estagiário, com o nome da seguradora e o valor do seguro;

m) Que o estágio não cria vínculo estatutário ou trabalhista ou de qualquer natureza, não se responsabilizando, a CONVENENTE, por eventuais indenizações trabalhista, previdenciária, fiscal ou securitária do estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A manutenção de estagiários em desconformidade com a Lei nº 11.788/2008 caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

12.1.1 A reincidência na irregularidade de que trata este artigo, tornará a CONCEDENTE impedida de receber estagiários por 2 (dois) anos, contados da data da decisão definitiva do processo administrativo correspondente;

12.1.2 A penalidade limita-se à filial ou agência em que for cometida a irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

13.1 O estagiário será desligado do estágio:

a) Automaticamente, pelo término do compromisso de estágio;

b) Por abandono, caracterizado por ausência não justificada, por 03 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) intercalados, no período de um mês;

c) Por conclusão ou interrupção do curso na CONVENENTE;

d) A pedido;

e) Por comportamento social ou profissional inadequado por parte do estagiário;

f) Pelo não cumprimento das cláusulas dispostas no Termo de Compromisso de Estágio;

g) Quando a ordem legal ou regulamentar for impeditiva para continuidade do estágio.

13.1.1 Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas “b”, “d”, “e”, “f” e “g”, a CONCEDENTE comunicará o fato à CONVENIENTE, no prazo de 15 (quinze) dias.

13.2 A CONVENIENTE deverá comunicar à CONCEDENTE, por escrito, o desligamento do aluno, qualquer que seja o motivo, bem como a conclusão ou a interrupção do curso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1 O presente Termo de Convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO

15.1 Serão nulas de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, correlata com o presente Termo de Convênio, que vá de encontro ao disposto nos estatutos, regimentos, normas e/ou decisões dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 Constituem motivo para a rescisão deste Termo de Convênio o inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui pactuadas, bem como o que dispõe no artigo 55, incisos VIII e IX, da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos e suas alterações.

Parágrafo Único. O presente Termo de Convênio também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONVENIENTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo de Convênio no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 As PARTES declaram e concordam que observarão a regulamentação, melhores práticas e leis que envolvam a proteção de dados pessoais e da privacidade, em especial, as regras e diretrizes contidas na Lei 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal, da Capital do Estado da Bahia.

Salvador/BA, de de 2023.

JANCARLOS MENEZES LAPA

EDSON ALMEIDA LIMA

Reitor em Exercício

Sócio

Em 20 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **JANCARLOS MENEZES LAPA, Reitor em exercício**, em 24/07/2023, às 18:15, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON ALMEIDA LIMA, Usuário Externo**, em 28/07/2023, às 17:22, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3017605** e o código CRC **1521681B**.

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso nº 07/2023. CEDENTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC. CESSIONÁRIA: Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI. OBJETO: O presente termo tem por objeto a cessão de área de 3,5 hectares localizada na antiga Escola da Floresta Roberval Cardoso, situada na Rodovia AC-90, km 20. VIGÊNCIA: 14 (quatorze) anos. Data de Assinatura, 27 de julho de 2023. SIGNATÁRIOS: Rosana Cavalcante dos Santos, Reitora do IFAC e José Luis Schafer, Secretário da SEAGRI. Processo SEI nº 23244.000184/2023-45.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº: 01/2023
CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas.
CONTRATADO: DANIELLY PALMEIRA DE MENDONÇA.
OBJETO: Prorrogação do Contrato nº: 210/2022, pelo período de 07/07/2023 a 06/07/2024.
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023.
ASSINATURAS: Carlos Guedes de Lacerda - Reitor - Contratante - e Danielly Palmeira de Mendonça - Contratada..

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº: 01/2023
CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas.
CONTRATADO: JOSÉ DE HOLANDA CAVALCANTE JÚNIOR
OBJETO: Prorrogação do Contrato nº: 087/2022, pelo período de 09/06/2023 a 08/06/2024.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023.
ASSINATURAS: Carlos Guedes de Lacerda - Reitor - Contratante - e José de Holanda Cavalcante Júnior - Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº: 01/2023
CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas.
CONTRATADO: RÔMULO CARVALHO DOS SANTOS MONTEIRO
OBJETO: Prorrogação do Contrato nº: 27/2021, pelo período de 11/06/2023 a 29/07/2023.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023.
ASSINATURAS: Carlos Guedes de Lacerda - Reitor - Contratante - e Rômulo Carvalho dos Santos Monteiro - Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº: 01/2023
CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas.
CONTRATADO: WILLIAN CASSIANO DA SILVA
OBJETO: Prorrogação do Contrato nº: 08/2023, pelo período de 19/07/2023 a 18/01/2024.
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023.
ASSINATURAS: Carlos Guedes de Lacerda - Reitor - Contratante - e Willian Cassiano da Silva - Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 02/2023
CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas.
CONTRATADO: SANDRA RODRIGUES DA SILVA
OBJETO: Prorrogação do Contrato nº: 087/2023, pelo período de 16/07/2023 a 31/01/2024.
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023.
ASSINATURAS: Carlos Guedes de Lacerda - Reitor - Contratante - e Sandra Rodrigues da Silva - Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº: 02/2023
CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas.
CONTRATADO: YOLANDA SILVA DE MENDONÇA
OBJETO: Prorrogação do Contrato nº: 149/2022, pelo período de 10/07/2023 a 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023.
ASSINATURAS: Carlos Guedes de Lacerda - Reitor - Contratante - e Yolanda Silva de Mendonça - Contratada.

EXTRATO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Colaboração Técnica nº 006/2023 que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO e o INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - IFAL. OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo estabelecer cooperação mútua entre as instituições no que diz respeito à colaboração técnica, a ser prestada pelo servidor, VICENTE RODOLFO SANTOS CÉZAR, Matrícula SIAPE nº 1546069, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico/EBTT, lotado no IFAL junto ao IFSP, com ônus para o órgão de origem, em atividades inerentes a seu cargo e de acordo com sua formação profissional, conforme Plano de Trabalho. VIGÊNCIA: O Acordo de Colaboração Técnica terá vigência de 11(onze) meses, pelo período de 08/01/2024 a 21/12/2024 DATA DE ASSINATURA: 27.07.2023.SIGNATÁRIOS: Pelo IFSP, SILMÁRIO BATISTA DOS SANTOS, Reitor e pelo IFAL, CARLOS GUEDES DE LACERDA Reitor.

CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023 - UASG 158383

Nº Processo: 23041023950202326. Objeto: Aquisição de material de expediente e papelaria para o IFAL.. Total de Itens Licitados: 121. Edital: 01/08/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Av. Alagoas, S/n Bairro Palmeira de Fora, Palmeira de Fora - Palmeira dos Índios/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/158383-5-00002-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 01/08/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/08/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de divergência entre a descrição do item registrado no sistema compras.gov.br e a descrição do Edital, prevalece a descrição do Edital, pois muitos itens no sistema [compras.gov](http://compras.gov.br) não podem ser alterados. E os itens do Edital descrevem exatamente o material que estamos necessitando..

RAFAEL FERREIRA DE SANTANA
Coordenador de Suprimentos

(SIASGnet - 31/07/2023) 158147-26402-2023NE800150

CAMPUS PENEDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 152800

Número do Contrato: 5/2022.
Nº Processo: 23041.039578/2022-99.
Dispensa. Nº 13/2022. Contratante: INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS PENEDO. Contratado: 01.637.535/0001-30 - ASSOCIACAO DOS MORADORES DO SÍTIO NAZARIA. Objeto: Registrar a prorrogação do prazo de vigência contratual. Vigência: 29/07/2023 a 29/03/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 148.704,00. Data de Assinatura: 27/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/07/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 152800

Número do Contrato: 6/2022.
Nº Processo: 23041.051738/2022-78.
Dispensa. Nº 13/2022. Contratante: INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS PENEDO. Contratado: 117.511.364-69 - IARA DE MELO DOS SANTOS. Objeto: Registrar a prorrogação do prazo de vigência contratual. Vigência: 29/07/2023 a 29/03/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 21.127,68. Data de Assinatura: 27/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/07/2023).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2023 - UASG 158142

Nº Processo: 23443.002569/2022-10.
Pregão Nº 20/2022. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS.
Contratado: 26.814.501/0001-03 - TOWER SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: A contratação de serviços continuados do de apoio administrativo que visa atender demandas administrativas e operacionais/auxiliares de natureza complementar e acessórias da reitoria do instituto federal do amazonas ifam, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva..
Fundamento Legal: . Vigência: 31/07/2023 a 31/07/2024. Valor Total: R\$ 376.272,24. Data de Assinatura: 31/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 31/07/2023).

CAMPUS HUMAITÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 - UASG 154783

Nº Processo: 23504000574202226. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação dos aparelhos de ar condicionados, existente no órgão e elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle-PMOC, conforme portaria 3523, de 28/08/1998 do Ministério da Saúde e manutenção de bebedouros, geladeiras e freezers pertencentes ao patrimônio do IFAM campus Humaitá.. Total de Itens Licitados: 25. Edital: 01/08/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Br 230 - Km 7, S/n Rod. Transamazônica - B.zona Rural, - Humaitá/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/154783-5-00005-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 01/08/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/08/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ADAMIR DA ROCHA NINA JUNIOR
Ordenador de Despesa

(SIASGnet - 28/07/2023) 154783-26403-2023NE800013

CAMPUS EIRUNEPÉ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2023 - UASG 155527

Nº Processo: 23772.000254/2023-97.
Pregão Nº 23/2022. Contratante: IFAM - CAMPUS EIRUNEPE.
Contratado: 08.759.521/0001-39 - VIP MULTISERVICOS E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de tradutor e intérprete de libras para atender aos alunos do instituto federal de educação, ciência e tecnologia do amazonas - ifam campus eirunepé com necessidades especiais, com disponibilização de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva e jornada de trabalho de 40 horas semanais. Valor mensal: r\$5.890,00. Valor global: r\$70.680,00..
Fundamento Legal: . Vigência: 01/08/2023 a 01/08/2024. Valor Total: R\$ 70.680,00. Data de Assinatura: 27/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/07/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 155527

Número do Contrato: 5/2022.
Nº Processo: 23772.000284/2022-12.
Pregão. Nº 4/2021. Contratante: IFAM - CAMPUS EIRUNEPE. Contratado: 10.181.964/0001-37 - OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados n.º 05/2022, conforme previsto na cláusula segunda - da vigência e nos termos do art. II, do art. 57 da lei 8.666/93, com início na data de 21/07/2023 e término em 21/07/2024.. Vigência: 21/07/2023 a 21/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 86.804,91. Data de Assinatura: 20/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 20/07/2023).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 23279.003464/2023-16. CONTRATO que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, CNPJ: 10.764.307/0001-12 e a FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FEP, CNPJ: 15.255.367/0001-23. OBJETO: Contratação da Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEP com a finalidade de dar apoio ao projeto "Sistema de Informação Estadual de Riscos e Benefícios Potenciais (SIERBP) nas ações da Vigilância Sanitária de Belo Horizonte", para a Secretaria Municipal de Saúde da PBH, oriundos do processo 23279.001303/2023-80, condições, forma e prazos constantes nas informações do Plano de Trabalho, parte integrante do presente Contrato. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº. 23278.006885/2023-09. TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, CNPJ: 10.764.307/0001-12 e o GHSM GERENCIAMENTO HOTELEIRO LTDA, CNPJ: 32.129.087/0001-98. OBJETO: Concessão de estágios obrigatórios e não obrigatórios aos alunos do Instituto Federal da Bahia. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023.

